



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE ARENÓPOLIS/MT.**


CONTRATADA: EMPRESA **LUIS FERNANDO GODOI**, inscrita no CPF **40.871.476/0001-12** situada na Rua Travessa Diamante, n. 981E, Bairro: Primavera na cidade de Arenópolis/MT, CEP.78.420-000, pelo valor de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenópolis/MT, 20 de março de 2025.

Publicado na Forma da Lei, por afixação
no mural Prefeitura

Matéria: Aviso Resultado

Data: 20 103 2025


LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025

• **Secretaria Municipal de Administração**

Heriberto da Silva Santana CPF: 022.208.471-52

Pamella Dayanne M. de Andrade Oliveira CPF: 373.632.489-73

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 24º dias do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE ARENÓPOLIS/MT.**

CONTRATADA: EMPRESA LUIS FERNANDO GODOI, inscrita no CPF 40.871.476/0001-12 situada na Rua Travessa Diamante, n.981E, Bairro: Primavera na cidade Nº981E de Arenópolis/MT, CEP.78.420-000, pelo valor de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenópolis/MT, 20 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2.025 EMENTA: "INCLUI INCISOSNO ART 37, DA LEI Nº. 784 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2.025

EMENTA: "INCLUI INCISOSNO ART 37, DA LEI Nº. 784 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenópolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica incluído os Incisos VIII e IX, no art. 37, da Lei Municipal nº 784, de 27 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

VIII – Aos portadores de doenças graves, sendo elas: câncer, portadores de HIV, esclerose múltipla, e quem realizam sessões de hemodiálise, que recebiam até 02 (dois) salários mínimos, serão isentos:

a) HIV/AIDS: pessoas que vivem com o vírus HIV ou que possuem a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida têm direito à isenção do IPTU. Essa condição é considerada crônica e, por isso, a isenção é concedida como uma forma de auxílio aos custos médicos;

b) Câncer: pacientes diagnosticados com câncer em tratamento (QUIMIOTERAPIA/RADIOTERAPIA), têm direito à isenção do IPTU. Com laudo de validade por 12 meses, sendo renovado caso continuidade de tratamento. Isso se deve às despesas adicionais que surgem durante o tratamento, como medicamentos, consultas médicas e procedimentos;

c) Esclerose Múltipla: pessoas em que o sistema imunológico destrói a cobertura protetora dos nervos e que comprometa sua mobilidade, seja ela permanente, também possuem direito à isenção do IPTU. Essa medida visa garantir a inclusão e facilitar a adaptação do imóvel às necessidades dessas pessoas;

d) Sessões de Hemodiálise: pessoas que realizam sessões de hemodiálise, um procedimento que substitui a função dos rins, filtrando e limpando o sangue para remover resíduos prejudiciais à saúde.

IX – Para receber a isenção que trata o Inciso VIII, deste artigo, será protocolado junto ao Setor de Tributos Municipal, requerimento preenchido e assinado com atestado médico original, atualizado e datado, onde o requerimento deve constar:

a) O Nome e CPF do Paciente; b) A doença e o CID (Classificação Internacional de Doenças) de que o contribuinte é acometido; c) No caso de CÂNCER, deverá constar também se o paciente já teve alta médica e a respectiva data, ou se pendente de alta, o tratamento ao qual o paciente está sendo submetido e qual a previsão de duração desse. d) Cópia de exames médicos, clínicos e de imagem, atualizados que corroborem o atestado médico emitido; e) Declaração do(a) contribuinte de que o imóvel para qual pretende o benefício é destinado à sua moradia; f) Declaração do(a) contribuinte de que a renda é de até 02 (dois) Salários Mínimos; g) Comprovação de que é contribuinte do IPTU (proprietário, possuidor com ANIMUS DOMINI, ou titular do domínio útil); h) Cópia da Certidão de Casamento, caso o(a) cônjuge seja o possuidor do imóvel para qual solicita a isenção; i) Cópia do comprovante de residência atualizado; j) Cópia do camê de IPTU do ano do pedido; k) Cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel; l) Cópia do comprovante de renda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.418/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 246,24 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".